

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	2
SECRETARIA DA SAÚDE.....	3
ASTT	6
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 03/2017
 PROCESSO N. 2474.0003517/2017;
 CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito;
 CONTRATADO: Link Card Administradora de Benefícios Eireli-EPP;
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 054/2017 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 1.533/2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal 8.666/93).
 VALOR ESTIMADO DE R\$: 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2017
 VIGÊNCIA: 19/10/2017 a 18/10/2018.
 DOTAÇÃO: CÓD: 02 – F.P: 04.122.2000.2.300 – E.D: 33.90.30.01.01,
 FICHA: 2, Vínculo: 10.
 SIGNATÁRIO: Secretário Chefe de Gabinete.

Araguaína - Estado do Tocantins, 19 de outubro de 2017.

WAGNER RODRIGUES BARROS
 Secretário Chefe de Gabinete

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal/Ordenador de Despesa, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 023, de 30 de maio de 2017, resolve: Autorizar o deslocamento de WAGNER RODRIGUES BARROS, Secretário Chefe de Gabinete, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$1.000,00, para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

Período: 07.11.17 a 09.11.17
 Localidade: Brasília

WAGNER RODRIGUES BARROS
 SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
 Portaria nº 472/2017

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
 Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
 Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
 Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretária Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, os seguintes resultados de licitação:

PREGÃO: 098/2017	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análise de solo para distribuição de sementes de milho.	
EMPRESA VENCEDORA	ITENS
MB PARCEIRO LTDA – ME.	01 e 02

PREGÃO: 099/2017	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análise de solo para distribuição de calcário.	
EMPRESA VENCEDORA	ITENS
MB PARCEIRO LTDA – ME.	01 e 02

Araguaína – TO, 10 de Novembro de 2017.

JANIO ESPINDULA GOMES
 PREGOEIRO

RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Retificar a autorização de diárias, ao servidor EMILIANO ALVES DA CRUZ, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1439, de 03 de novembro de 2017, nos seguintes termos;

Onde se lê período: 30/10 à 01/11/2017

Leia-se: 31/10 à 01/11/2017

Araguaína-TO, 13 de Novembro de 2017.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Retificar a autorização de diárias, ao servidor GLAZIELLE OLIVEIRA PIMENTA, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1439, de 03 de novembro de 2017, nos seguintes termos;

Onde se lê período: 30/10 à 01/11/2017

Leia-se: 31/10 à 01/11/2017

Araguaína-TO, 13 de Novembro de 2017.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Retificar a autorização de diárias, ao servidor MARCOS RANGEL SOUSA MATOS, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1443, de 09 de novembro de 2017, nos seguintes termos;

Onde se lê período: 08/11 à 09/11/2017

Leia-se: 08/11 à 10/11/2017

Araguaína-TO, 13 de Novembro de 2017.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 0238/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar os servidores Brunno Odrico Nascimento Calaça, matrícula nº 15477008 e George Jerferson Setubal Silva, matrícula nº 15475956, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 43416/2017:

Nº do contrato	CONTRATADA
115/2017	AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Objeto: Conclusão da Construção de Cobertura de Quadra Grande padrão – FNDE, Adequação e Reparos na Escola William Castelo Branco Martins, em Araguaína - TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2017

PROCESSO Nº 2474.0003099/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA: AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Conclusão da Construção de Cobertura de Quadra Grande padrão – FNDE, Adequação e Reparos na Escola William Castelo Branco Martins, em Araguaína - TO.

VALOR GLOBAL DE R\$ 396.348,14 (trezentos e noventa e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.2025.1.121/

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91.00/ FICHA 76-77 / FONTE 023-010.

Araguaína – Estado do Tocantins, 10 de novembro de 2017.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 614/2017			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio			
RAZÃO SOCIAL	LUCIANO RANGEL DA COSTA		
NOME FANTASIA	CIRCO KHROSOS		
ENDEREÇO	RUA QG 11 S/N, SALA 301, LT. 08, TAGUATINGA CENTRO.		
CEP	72.010-110	MUNICÍPIO	BRASILIA - DF
ATIV. ECONÔMICA	12.03 - ESPETÁCULOS CIRCENSES E CONGÊNERES.		
CPF/CNPJ	14.691.854/0001-76	INSC. MUNICIPAL	

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO, no período de 21/07/2017 a 01/08/2017, referente aos serviços prestados no ramo de espetáculos circenses executados na Rua das Bromélias, nº 55, Setor Jardim das Flores, neste município, conforme contrato particular de locação de uso comercial em anexo que faz parte deste Auto de Infração.

- ❖ **O Fato Gerador:** Foram os serviços de espetáculos circenses e congêneres, previsto no art. 262, 263, 264, 266 e 273 da Lei Complementar nº 017/2013.
- ❖ **A Base de Cálculo:** Foi apurada por estimativa, pelo fato do contribuinte exercer atividade provisória, de rudimentar organização e de difícil controle fiscal, conforme art. 282 § 6º da LC 017/2013.
 - ✓ A estimativa foi fixada através dos critérios que avaliam o tempo de duração dos serviços prestados, a natureza do acontecimento, o preço dos serviços e demais critérios estabelecidos no § 6º do art. 282 da mesma lei. O valor da Receita tributável foi R\$ 6.000,00.
- ❖ **A Alíquota:** Conforme previsto no art. 280, item 12, subitem 12.3 é 5%, resultando em um imposto devido de R\$ 300,00.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA

- ❖ **Infração:** O contribuinte infringiu o Artigo 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013.
- ❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	ISSQN	300,00
	Correção Monetária	-
	Juros de Mora	3,00
	Multa	12,00
	TOTAL	315,00

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL

Nome:	Local: Araguaína - Tocantins
Matrícula:	Data: 04/09/2017
Assinatura:	Hora: 10:09:08

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Data:
CPF:	
Assinatura e Carimbo:	

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

Os valores serão atualizados no ato do pagamento

Auto extraído em 3 vias

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 804/2017			
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	AGROPECUÁRIA VILLA SÓFIA LTDA		
ENDEREÇO	LOTEAMENTO MURICIZAL 2ª ETAPA, S/Nº, FAZENDA FREI DAMIÃO IV, ZONA RURAL		
CEP	77.804-970	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	09.262.209/0002-89	INSC. MUNICIPAL	SEM CADASTRO

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 414/2017, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. O contribuinte em apreço não fez a inscrição municipal de suas atividades previsto no Código Tributário Municipal 017/2013 de 27/12/2013.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- Infrações:** Art. 253 Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitos aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigados a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.
- Penalidades:** O valor equivalente a **1.069,90** (Hum mil sessenta e nove reais e noventa centavos) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 261, I da Lei Municipal 017/2013 de 27/12/2013, combinado com Instrução Normativa GABSF Nº 001/2016 de 28/12/2016.
- Art. 261.** Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, será imposta as seguintes penalidades:
- I - O valor equivalente a R\$ 1.069,90 Hum mil sessenta e nove reais e noventa centavos) por falta de inscrição cadastral;

DESCRIÇÃO DA MULTA

Descrição da Multa	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 261, I da Lei Complementar nº 17/2013, combinado com Instrução Normativa GABSF 001/2016 de 28/12/2016.	Multa	1.069,90
	Total	1.069,90

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	Assinatura:
Matrícula: 3542-4	
Local: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	Data: 06/11/2017
	Hora: 11:40

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	CPF:

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

TIAF - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 173/2017

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
Nome ou Razão Social	MOTA & RODRIGUES LTDA		
Nome Fantasia	MURIEL ATACADISTA		
Endereço	RUA 13 DE SETEMBRO Nº 894 VILA ROSARIO		
CEP	77823-070	Município	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	08.176.346/0001-57	Inscrição Municipal	5371

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- Contrato Social e Alterações (Ainda que consolidados);
- Distrato Social;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica
- Guias de Recolhimento das Taxas de Licença para Funcionamento/Alvarás;
- Laudos de Vistorias de Funcionamento Anual;
- Laudo de Vistorias do Corpo de Bombeiros;
- Certidão de Baixa junto a Receita Federal do Brasil

Período: 2012 a 2017.

Local de Entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 20 ou 26

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 303. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

PERÍODO A FISCALIZAR	AUDITORIA FISCAL	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2012 a 21/02/2017		098/2017 de 05/04/2017

AUTORIDADE FISCAL

Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	Assinatura:
Matrícula: 3542-4	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 05/04/2017
	Hora: 09:02

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Data:
CPF:	

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 207 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thaize Helena Eneias Cordeiro matrícula nº 15467944, para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercer o encargo de Fiscal do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os processos abaixo:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADA
2474.0002616/2017	116/2017	PLATINA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

Objeto: fornecimento de medicamentos e insumos para atendimento às demandas judiciais

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização do objeto do contrato;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 116/2017
Processo nº 2474.0002616/2017 (Ref. Proc. nº 2474.0001401/2017)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PLATINA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto: fornecimento de medicamentos e insumos para atendimento às demandas judiciais Modalidade: Pregão Presencial
Valor total estimado: R\$ 79.132,80 (setenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 08/11/2017
Vigência: de 08/11/2017 a 30/12/2017
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.122.2006.2.478	33.90.32.03.00	0040	15

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína/TO, 08 de novembro de 2017.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

Conselho Municipal de Saúde

Errata 01/2017

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde De Araguaína, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1429, de 19 de outubro de 2017.

Onde se lê:

Art. 25 - O Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, será coordenado por uma mesa diretora, eleita entre seus membros titulares para um período de 03 (Três) anos.

§ 2º - A eleição será realizada da seguinte forma:

I. O registro dos candidatos será protocolizado junto a comissão eleitoral em chapa composta de presidente, vice-presidente e secretário da mesa e publicada no diário oficial as chapas deferidas ao certame

II. No caso de empate, será considerado eleita a chapa que tiver o candidato a presidente com mais tempo no CMS, persistindo o empate, o candidato mais velho.

Leia-se:

Art. 25 - O Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, será coordenado por uma mesa diretora, eleita entre seus membros titulares para um período de 03 (Três) anos.

§ 2º - A eleição será realizada da seguinte forma:

I. O registro das candidaturas será protocolizado junto a comissão eleitoral em chapa composta de presidente, vice-presidente, secretário da mesa e tesoureiro, e publicada no diário oficial as chapas deferidas ao certame

II. No caso de empate, será considerado eleita a chapa que tiver o candidato a presidente com mais tempo no CMS, persistindo o empate, o candidato mais velho.

Araguaína, 01 de novembro de 2017

Publique-se.

AGNALDO DA SILVA TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Errata 02/2017

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde De Araguaína, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1429, de 19 de outubro de 2017.

Onde se lê:

Art. 27 - O Conselho Municipal de Saúde será coordenado por uma Mesa Diretora que terá a seguinte constituição:

- I. Presidente.
- II. Vice-Presidente.
- III. Secretário da mesa

Leia-se:

Art. 27 - O Conselho Municipal de Saúde será coordenado por uma Mesa Diretora que terá a seguinte constituição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário da Mesa;
- IV. Tesoureiro.

Araguaína, 01 de novembro de 2017

Publique-se.

AGNALDO DA SILVA TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Errata 03/2017

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde De Araguaína, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1429, de 19 de outubro de 2017.

Acrescente-se:

Art. 31 A – Compete ao Tesoureiro do Conselho Municipal de Saúde:

- I. Assinar os documentos financeiros inerentes ao CMS junto com o Presidente;
- II. Controlar e responder pelas finanças do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Substituir ao Secretário da Mesa nas ausências e impedimentos deste.

RESOLUÇÃO Nº. 027 CMS / 2017

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO
DO REGIMENTO ELEITORAL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ARAGUAÍNA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Quadragésima Terceira Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS Nº453, do dia 10 de maio de 2012 Lei Municipal Nº2738, de 06 de Junho de 2011 e RI do CMS.

CONSIDERANDO:

- A eleição da mesa diretora do CMS para o triênio 2018/2020
- A ordenação do pleito feito pelo Plenário.

RESOLVE:

- Aprovar o regimento eleitoral do Conselho Municipal de Saúde conforme apresentação em Plenária de 09 de novembro de 2017, como segue:

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Art. 1º - Este regimento elaborado pela Comissão Eleitoral do CMS (Resolução 025/2017) tem por objetivo regulamentar a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína-TO, nos termos da Lei Municipal Nº 2738/11, Lei Federal Nº8080/90, Lei Federal Nº8142/90 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde- CNS Nº 453 de 10 de maio de 2012, para o mandato 2018/2020.

Parágrafo único – A eleição se realizará em 07/12/17 às 17h00min, no Auditório do CEREST Regional de Araguaína, durante a plenária ordinária de dezembro, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e dos respectivos documentos, calendário e edital de convocação no diário oficial do Município.

CAPÍTULO II Da Comissão Eleitoral

A eleição será organizada e conduzida pela Comissão Eleitoral designada conforme deliberação em Reunião Plenária do CMS/ Araguaína composta por 03 (três) membros garantidos à representação de todos os segmentos.

§1º - A Comissão Eleitoral convidará um representante do Ministério Público para acompanhar o processo eleitoral.

§2º - A Comissão Eleitoral terá sua composição publicada através de Resolução do CMS/Araguaína.

§3º - A Comissão terá um Presidente, um Secretário/Relator e mais um membro Conselheiro que serão escolhidos entre os seus pares, na primeira reunião após sua constituição. Assim composta: Presidente Murilo Alves Bastos, Secretário relator Marques Barbosa de Oliveira e membro Aldenisa Carvalho de Oliveira.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II. Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde de Araguaína todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III. Analisar e aprovar as inscrições de candidaturas;
- IV. Receber e analisar a documentação das chapas inscritas;
- V. Divulgar a relação das chapas aptas ao processo eleitoral;
- VI. Analisar e julgar recursos relativos a registros de candidaturas e outros assuntos;
- VII. Instalar a Mesa Eleitoral;
- VIII. Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- IX. Proclamar o resultado eleitoral;
- X. Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde de Araguaína relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, na ocasião da posse da nova diretoria executiva;

Art.4º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir o processo eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito, que elegerá os representantes das Entidades para o Conselho Municipal de Saúde de Araguaína;
- II. Representar a Comissão Eleitoral;
- III. Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da mesa eleitoral;
- IV. Compor a Mesa Eleitoral

Art. 5º - Compete ao Secretário/Relator e membro da Comissão Eleitoral:

- I. Receber a documentação enviada à Comissão;
- II. Redigir e lavrar a ata de todo processo eleitoral;
- III. O membro auxiliará o presidente e secretário relator na condução dos trabalhos.

Parágrafo único – a secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde dará à Comissão Eleitoral todo o suporte que se fizer necessário para o perfeito desenvolvimento do processo.

CAPÍTULO III Da Mesa Eleitoral

Art. 6º - No dia da eleição, a mesa eleitoral será composta pela Comissão Eleitoral, bem como é facultada a presença do Ministério Público para o acompanhamento de todo o processo eleitoral.

CAPÍTULO IV Dos Eleitores

Art.7º - Serão eleitores aptos a votar todos os 20 (Vinte) Conselheiros Titulares representantes das entidades que compõem o CMS.

§ 1º - Na ausência do conselheiro titular o suplente exercerá o supremo direito do sufrágio universal, pela entidade que representa.

§ 2º- No dia da votação, o eleitor deverá apresentar documento oficial com foto.

CAPÍTULO V Dos Candidatos

Art. 8º - As chapas serão compostas de Presidente, Vice-Presidente, Secretário da Mesa e Tesoureiro, conforme Regimento Interno e representando os seguimentos que compõem o Conselho.

§ 1º - As chapas deverão apresentar requerimento dirigido à mesa eleitoral expressando a vontade de participar da eleição, mediante entrega da documentação pessoal de cada membro que a compõe, ou seja:

- a- Documentos pessoais
- b- Comprovação de regularidade eleitoral;

§ 2º - Membros da Comissão Eleitoral não poderão participar de chapa que concorre a mesa diretiva.

§3º - Os candidatos devem ser brasileiros natos.

CAPÍTULO VI Das Inscrições

Art. 9º - Serão inscritas apenas chapas completas.

§ 1º - As inscrições serão realizadas na sede do CMS à Rua 1º de Janeiro, nº 1584 até o dia 24/11/2017.

§ 2º - As inscrições serão feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral como citado anteriormente.

§ 3º - A numeração das chapas será decidida pela ordem de registro da inscrição.

§4º - No processo da eleição cada candidato terá um tempo determinado pelos Conselheiros presentes para sua apresentação, quando deverá ser analisado o perfil de cada um, considerando o cargo pretendido.

CAPÍTULO VII Homologação e Impugnação das Inscrições

Art.10 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará no quadro de avisos do CMS e também por meio eletrônico a(s) chapa (s) habilitada (s) para participar do processo eleitoral.

Parágrafo único: Os recursos para Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 48hs contados a partir da divulgação, devendo ser analisados e divulgados pela Comissão Eleitoral em igual período, que também divulgará a relação da(s) chapa(s) habilitada(s) a concorrer à eleição do CMS.

CAPÍTULO VIII Das Eleições

Art. 11 - A mesa eleitoral será composta pelo Presidente e Relator da Comissão Eleitoral e membro também Conselheiro que será o escrutinador.

Parágrafo único - O voto será aberto.

Art. 12 - O Eleitor/Conselheiro assinará a lista de votação.

Art. 13 - Após o encerramento da votação, o Secretário/Relator da mesa deverá lavrar ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo único – A ata da eleição, uma vez lavrada, será assinada pela mesa eleitoral, Conselheiros e demais convidados presentes.

CAPÍTULO IX Da apuração dos votos e da divulgação do resultado.

Art.14 - A apuração será realizada no local da votação após o último Eleitor/Conselheiro verbalizar seu voto até 17h45min, acompanhado dos Candidatos e Conselheiros presentes.

Parágrafo único – Em caso de empate será eleita a chapa em que estiver o candidato a Presidente com mais tempo no CMS, persistindo o empate, o candidato mais velho, isto mediante comprovação por documentos oficiais.

Art. 15 - O resultado final do processo eleitoral será imediatamente apresentado e homologado pela Comissão Eleitoral, após a contagem dos votos e a divulgação da chapa vencedora.

Parágrafo único - O resultado do pleito será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado no quadro de avisos na sede do CMS Araguaína e nas Unidades de Saúde, com a indicação da chapa vencedora.

CAPÍTULO X
Das disposições gerais

Art. 16 - A posse ocorrerá no dia primeiro de janeiro do ano seguinte à sua eleição, sendo o ato solene realizado na primeira plenária do mandato, após publicação do ato conforme o artigo anterior.

Art. 17 - Os casos omissos no pleito serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 - A Comissão Eleitoral será dissolvida após entrega do relatório com o resultado do pleito ao CMS com devido termo de recebimento, conforme Art. 3º deste regimento.

Art. 19 - Este regimento entrará em vigor após aprovação no pleno do CMS/Araguaína e publicação no diário oficial do Município.

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrição de Chapas	10/ 11 a 24/11/2017	8hs às 12hs e de 14 às 18hs
Divulgação da (s) chapa (s) homologada (s)	27/11/2017	8hs às 12hs e de 14 às 18hs
Recebimento de recursos	28 a 29/11/2017	8hs às 12hs e de 14 às 18hs
Divulgação Final da (s) chapa (s) homologada (s)	30/11/2017	8hs às 12hs e de 14 às 18hs
Eleição e Resultado final	07/12/2017	17h às 17h40min
Posse e início do exercício do mandato	01/01/2018	A partir das 00:00 hs
Solenidade de posse	01/02/2018	Durante a Plenária

Esta resolução entra em vigor após sua aprovação no pleno e na data de sua publicação.

Sala de Sessão Ordinária do CMS – Conselho Municipal de Saúde, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete)

Aldenisa Carvalho de Oliveira
Escrutinadora

Marques Barbosa de Oliveira
Relator

Murilo Alves Bastos
Presidente da Comissão Eleitoral

Homologo a resolução Nº 027/2017 DO C.M.S nos termos do parágrafo 2º do ART.1º da Lei Nº 8.142/90.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

ASTT

ÓRGÃO: ASTT – AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA

PROCESSO Nº: 2474.098.546.0000001/2017

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em Educação para o Trânsito, para ministrar o “CURSO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA MODALIDADE PRESENCIAL”

INTERESSADO: ITASET - Instituto Tocantinense de Aprendizagem e Estudos Especializados em Trânsito Ltda.

VALOR: R\$ 33.120,00

DESPACHO 88/2017 – Tendo em vista o que consta deste processo, notadamente dos fundamentos constantes no Termo de Referência nº 26/2017, bem como o Parecer Jurídico nº 171/2017 da procuradoria, ratifico, nos termos do art. 25, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para Contratação de Empresa Especializada em Educação para o Trânsito, para ministrar o “CURSO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGENCIA MODALIDADE: PRESENCIAL “. No valor de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais) em favor da empresa ITASET - Instituto Tocantinense de Aprendizagem e Estudos Especializados em Trânsito Ltda. CNPJ nº: 09.341.641/0001-45. Após publicação, encaminha-se o processo à Controladoria Municipal para emissão de despacho para empenho

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASTT - AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA, em Araguaína, aos 09 de novembro de 2017.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CONSTRUTORA JUREMA LTDA CNPJ 05.802.590/0006-02, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Araguaína, a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA de INSTALAÇÃO (LI) e a LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO), para instalação do Canteiro de Obras situado a Rua Araguaí, Chácara 5-A – Bairro JK no município de Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/ 1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre a atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A EUROPA DIESEL MULTIMARCAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.338.193/0001-04, com nome fantasia EUROPA DIESEL MULTIMARCAS, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA a Renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Prestação de Serviço de Utilidade Oficina Mecânica de veículos automotores no seguinte endereço BR 153, KM 148, Gleba 02 S/N, Lote 82 Térreo, Loteamento Zona Lontra em Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama 237/97 e Resolução COEMA 007/2005.